



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 128 – Nº 26 – 52 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SÁBADO, 01 DE FEVEREIRO DE 2020

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governos do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	8
Controladoria-Geral do Estado	9
Advocacia-Geral do Estado	9
Ouvidoria-Geral do Estado	9
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	9
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	10
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	10
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	13
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	14
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	14
Secretaria de Estado de Fazenda	15
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	15
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	15
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	15
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	17
Secretaria de Estado de Saúde	24
Secretaria de Estado de Educação	26
Editais e Avisos	41

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.849, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Remaneja valores de DAD-unitário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico para a Vice-Governadoria.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam remanejadas dos quantitativos destinados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede 3,50 (três vírgula cinquenta) unidades de DAD-unitário para a Vice-Governadoria. Parágrafo único – Em decorrência do remanejamento de que trata o caput: I – os itens I.3.1 e I.23.1 do Anexo I do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo I deste decreto; II – o Anexo II do Decreto nº 47.722, de 2019, passa a vigorar na forma constante no Anexo II deste decreto; III – a lotação do cargo de provimento em comissão identificado nos termos do Anexo III deste decreto fica alterada, observada a correspondência estabelecida no referido Anexo, mantido o atual ocupante.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 31 de janeiro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

ANEXO I

(a que se refere o inciso I do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 47.849, de 31 de janeiro de 2020)

“ANEXO I

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019)

I.3 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDE

I.3.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ESPÉCIE/NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLIO	LIMITADO
DAD-4	C11100079, C11100080, C11100086, C11100087, C11100094, C11100098, C11100102, C11100103, C11100106, C11100110, C11100113, C11100123, C11100126, C11100584, C11100585, C11100587, C11100588, C11100600, C11100602, C11100603, C11101527, C11101534, C11102716, C11102717, C11102724, C11102758 e C11102792	31	27	-
	C11100092, C11100118, C11100120 e C11100636		-	4

(...)

I.23 – VICE-GOVERNADORIA – VG

I.23.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ESPÉCIE/NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLIO	LIMITADO
DAD-3	VG1101301	2	1	-
	VG1101302		-	1
DAD-4	VG1100104	1	1	-
DAD-5	VG1100232 e VG1100652	3	2	-
	VG1100654		-	1

(...)

ANEXO II

(a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 47.849, de 31 de janeiro de 2020)

“ANEXO II

(a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019)

Órgão	DAD-UNITÁRIO	FGD-UNITÁRIO	GTED-UNITÁRIO
	(...)		
VICE-GOV	209,38	14,00	33,00
	(...)		
SEDE	912,26	115,00	190,00
	(...)		

ANEXO III

(a que se refere o inciso III do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 47.849, de 31 de janeiro de 2020)

CARGO CORRESPONDENTE ÀS UNIDADES REMANEJADAS DA SEDE PARA A VICE-GOVERNADORIA

ESPÉCIE/NÍVEL	ANTIGA IDENTIFICAÇÃO SEDE	NOVA IDENTIFICAÇÃO VICE-GOVERNADORIA
DAD-4	C11100104	VG1100104

DECRETO Nº 47.850, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Remaneja valores de FGI-unitário das entidades que menciona para a Fundação Clóvis Salgado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 24 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam remanejadas para a Fundação Clóvis Salgado – FCS: I – 53,87 (cinquenta e três vírgula oitenta e sete) unidades dos quantitativos de FGI-unitário destinados à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg; II – 58,86 (cinquenta e oito vírgula oitenta e seis) unidades dos quantitativos de FGI-unitário destinados à Fundação TV Minas Cultural e Educacional – TV Minas; III – 21,91 (vinte e uma vírgula noventa e uma) unidades dos quantitativos de FGI-unitário destinados ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – Iepha; IV – 4,38 (quatro vírgula trinta e oito) unidades dos quantitativos de FGI-unitário destinados à Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop. Parágrafo único – Em decorrência do disposto no art. 1º os quantitativos totais de FGI-unitário atribuídos à FCS, Jucemg, Faop, Iepha e TV Minas passam a corresponder, respectivamente, a 216,03 (duzentas e dezesseis vírgula zero três) unidades, 146,79 (cento e quarenta e seis vírgula setenta e nove) unidades, 31,29 (trinta e uma vírgula vinte e nove) unidades, 53,21 (cinquenta e três vírgula vinte e uma) unidades e 388,71 (trezentas e oitenta e oito vírgula setenta e uma) unidades.

Art. 2º – Ficam alterados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas com lotação na FCS. Parágrafo único – O extrato das alterações a que se refere o caput é o constante do Anexo I deste decreto.

Art. 3º – Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º os itens X.10.2, X.20.3, X.28.1, X.28.2, X.33.2 e X.34.3 do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo II deste decreto.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 31 de janeiro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

ANEXO I

(a que se refere o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 47.850, de 31 de janeiro de 2020)

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE DAI E FGI-UNITÁRIO DA FCS

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE VALOR-UNITÁRIO		SALDO EM RELAÇÃO À LEI DELEGADA Nº 175, DE 2007
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	
DAI	452,75	451,85	0,90
FGI	214,04	215,95	0,08



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200131221433011.